



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 445 DE 19 DE JANEIRO

DE 1989.

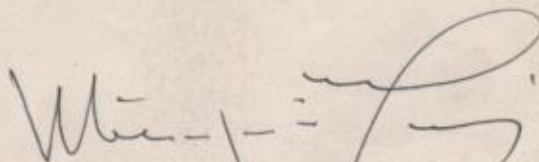
Majora vencimentos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica assegurado a percepção de Salário Mínimo fixado por Lei aos Servidores Municipais ativos, inativos e pensionistas, bem como aos Cargos em Comissão, símbolos CC-II, CC-II- A, CC-III e CC-IV, por força de preceito Constitucional Federal.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 1989, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE JANEIRO DE 1990.


MAIRAJARA MENEZES
Prefeito Municipal